

O ESTADO NACIONAL E AS POLÍTICAS DESENVOLVIMENTISTAS: o “cerco articulado” contra os Guarani na Tríplice Fronteira Sul

Senilde Alcântara Guanaes¹

Resumo: Este texto aborda a trajetória de deslocamentos forçados dos povos Avã Guarani na tríplice fronteira sul, especialmente no oeste do Paraná, provocados por projetos conservacionistas, empreendimentos econômicos e de expansão territorial, e por regimes ditatoriais que expropriaram populações tradicionais, indígenas e rurais das suas terras originárias. Por um lado, propõe-se contextualizar historicamente a atual situação social e política dos povos indígenas na região, e por outro, as formas de luta e resistência articuladas pelos movimentos indígenas. A partir desse contexto local, é possível ampliar a discussão sobre as condições territoriais, econômicas e políticas dos povos indígenas para todo o País, sobretudo nas regiões de fronteiras, problematizando não apenas a relação com o estado nacional e a sociedade civil, mas também as políticas ambientais e tutelares dos vários agentes envolvidos, examinando os enfrentamentos políticos e étnicos com a sociedade envolvente e com a própria Antropologia, que também tem sido desafiada a pensar e se relacionar com um novo protagonismo indígena. O movimento indígena tem procurado atuar não apenas nos espaços políticos e governamentais, mas também nas esferas acadêmicas e da mídia.

Palavras-chave: Estado Nacional; Fronteira; Desenvolvimento; Povos Indígenas.

Abstract: This text talks about the history of forced displacement of the Avã Guarani people in the southern triple border, especially in western Paraná, caused by conservation projects, economic enterprises and territorial expansion, and by dictatorial regimes which expropriated traditional populations, indigenous and rural

¹ Mestrado em Antropologia e Doutorado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Docente do curso de Antropologia e do Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina (ICAL), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). E-mail: seguaes@gmail.com.

of their homelands. On the one hand, it is proposed contextualize historically the current social and political situation of the indigenous peoples in the region, and on the other, the forms of struggle and resistance articulated by the indigenous movements. From this local context, is possible to broaden the discussion about to the territorial, economic and political conditions of the indigenous peoples for the all country, especially in border areas, questioning not only the relationship with the national state and civil society, but also the environmental policies and guardianship of the various actors involved, examining the political and ethnic clashes with the surrounding society and with the own Anthropology, which has also been challenged to think and relate to a new indigenous protagonism. The indigenous movement has sought act not only in the political spaces and government, but also in the academic spheres and the media.

Keywords: National State; Borders; Development; Indigenous People.

Introdução

A situação territorial dos povos indígenas na região oeste do Paraná não pode ser compreendida sem relacionar as dinâmicas territoriais desses povos com os empreendimentos e eventos que consolidaram o processo de ocupação e o ordenamento das fronteiras nacionais na região. Tais fatores foram determinantes para a configuração das atuais condições socioeconômicas e culturais e para os movimentos de resistência, luta e enfrentamentos protagonizados pelos povos Avá Guarani, também chamados de Nhandeva, situados hoje na tríplice fronteira da região sul do Brasil.

Os Nhandeva estão localizados principalmente nas fronteiras entre Brasil e Paraguai, onde predominam as etnias Avá (Nhandeva) e Avá Paranaense, como se autodenominam os Avá situados no lado paraguaio. Atualmente três etnias predominam nesta região, são elas: os Mbyá, em maior número no território argentino, os Pãi-Tavyterã, que vivem no Paraguai, mas que também se identificam como Kaiowá no Brasil, e os Avá Guarani, também chamados de Guarani ou Nhandeva.

Em face de uma violenta política de expropriação que se inicia no

processo de colonização e vai se reproduzindo ao longo da formação e consolidação dos territórios e estados nacionais, os Avá Guarani que viviam próximo ao rio Paraná tiveram seus territórios esfacelados pelo conflituoso processo de constituição das fronteiras nacionais, marcado por guerras, invasões, conflitos e disputas territoriais, e de maneira formal, pela presença ostensiva de empresas colonizadoras públicas e/ou privadas, que na região eram controladas e/ou aliadas dos militares, responsáveis, muitas vezes, pelas frentes expansionistas.

A criação do Parque Nacional do Iguaçu, uma das primeiras áreas de conservação criadas no Brasil e o primeiro parque binacional do País, situado no Brasil e Argentina, também se somou aos projetos de ocupação do oeste do Estado e das suas fronteiras, sendo responsável pelo desmantelamento de um dos maiores territórios Guarani da região, a aldeia Tekoha Jacutinga, marcando o primeiro dos sucessivos processos de expulsão sofridos pelos Guarani nessa região, após o período colonial.

O Parque Nacional do Iguaçu foi criado através do Decreto-Lei nº 1.035 do dia 10 de Janeiro de 1939, pelo então Presidente da República Getúlio Vargas, mas o seu primeiro Plano de Manejo foi elaborado apenas em 1981, a partir dessa data é que as populações indígenas e não indígenas que ali viviam começaram a ser retiradas da área. Em 1999, 13 anos depois de ter recebido da UNESCO o título de Patrimônio Natural da Humanidade (1986), o plano de manejo foi inteiramente revisado de modo a garantir o controle de outras áreas do Parque e do seu entorno, desde então os Guarani tentam retomar parcelas desse território que foi perdido com a criação do Parque.

Os regimes ditatoriais nos três países, Brasil, Paraguai e Argentina, também foram responsáveis pelas torturas, mortes, escravização e expulsão de centenas de indígenas de suas terras, vide os registros e documentos contidos no Relatório Figueiredo², que relata os crimes cometidos durante a

² O Relatório Figueiredo, redigido pelo procurador Jader de Figueiredo Correia, relata as apurações realizadas pelo procurador e sua equipe a pedido do Ministro do Interior, Albuquerque Lima, em 1967,

ditadura por latifundiários, militares e funcionários do extinto Serviço de Proteção ao Índio (SPI)³, contra as comunidades indígenas de mais de 130 postos indígenas espalhados pelo país. O recente relatório do CTI (PARKER, 2013)⁴, também relata ações criminosas na região oeste do Paraná contra os povos Guarani durante o mesmo período.

Vale dizer que no Brasil e no Paraguai os regimes ditatoriais foram diretamente articulados de modo a assegurar a continuidade das políticas repressoras instauradas antes e após os golpes militares nos dois países e a garantir as parcerias econômicas e políticas que vinham fortalecendo o processo de demarcação e ocupação da fronteira sul desde as décadas de 30 e 40.

As pesquisas etnográficas sinalizam que a expulsão dos indígenas do território onde seria construída a Hidrelétrica de Itaipu, empresa binacional de geração de energia situada entre os dois países, teria resultado de estratégias militares, negociações e ações articuladas entre os governos ditatoriais dos dois países, os proprietários de terras, os empresários e as empresas colonizadoras da região. O fato dos Guarani se deslocarem com frequência por todo o seu território ancestral, ao mesmo tempo que perpetua esse território com a presença dos aldeamentos, também facilita as estratégias de expulsão que marcaram o início da República.

Alguns documentos encontrados no Paraguai e no Brasil, embora muito dispersos, confirmam a existência dessas ações articuladas de expulsão dos indígenas, ao relatar fatos ocorridos nesse período em toda a região tríplice fronteira, especialmente a documentação organizada pela Coordenação Nacional da Pastoral Indígena do Paraguai (CONAPI), sediada na capital Assunção, e os arquivos pessoais doados à Comissão da Verdade do Estado

em plena ditadura militar. O relatório ficou desaparecido durante 45 anos e ressurgiu quase intacto em abril de 2013, quando foi encontrado no Museu do Índio, no Rio de Janeiro, com mais de 7 mil páginas preservadas e contendo 29 dos 30 tomos originais.

³ Órgão criado em 1910, quando várias frentes de expansão avançavam para o interior do país. O SPI era ligado ao Ministério do Interior e funcionou até 1967, quando foi extinto, em função inclusive das denúncias apontadas no Relatório, sendo substituído pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

⁴ Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988): Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade. CTI – Centro de Trabalho Indigenista, outubro de 2013.

do Paraná, que também subsidiou a Comissão Nacional da Verdade⁵ na apuração dos crimes cometidos contra indígenas e camponeses, especificamente nessa região.

Há relatos constantes entre os indígenas mais velhos no Paraguai e no Brasil que falam sobre caminhões do exército e/ou dirigidos por militares que circulavam nas aldeias, pouco antes do início das obras da hidrelétrica, recolhendo e levando as famílias para as fazendas no Paraguai e em outras regiões do País, muitas vezes forçando-as ao trabalho agrícola. A dilapidação do patrimônio indígena e a pauperização das suas comunidades ocorreram de forma ostensiva em todo o Brasil, através do arrendamento das terras, venda de gado, venda de madeiras, exploração de minérios, venda de produtos oriundos de atividades extrativistas, venda de artesanato indígena, doação criminosa de terras, etc. Todos esses atos são considerados crimes contra a pessoa e a propriedade, de acordo com a Constituição da República, mas eram legitimados e/ou autorizados pelas autoridades, sobretudo nas regiões de fronteira (CORREIA, 1967).

A construção da hidrelétrica Itaipu Binacional não apenas foi fundamental para estreitar os laços econômicos e políticos entre os dois países (Paraguai e Brasil), como também foi concebida e conduzida por militares, como parte de um importante projeto nacional - de caráter desenvolvimentista, territorial e geopolítico - que foi estratégico para a América do Sul e toda a região. Estratégico não apenas pelo seu sentido econômico, dado o alcance e capacidade de geração de energia, mas também pelo seu sentido territorial e geopolítico, visto que a área abrangida e afetada direta e indiretamente pela hidrelétrica, sempre foi objeto de fortes disputas entre os países vizinhos e os diversos grupos que a ocupavam: povos indígenas, camponeses, migrantes, fazendeiros, colonos e populações

⁵ A Comissão Nacional da Verdade apurou crimes e violações de direitos humanos cometidos entre os anos de 1946 e 1988 por agentes do governo, militares - antes e depois do regime ditatorial (1964-1985) -, e por grupos econômicos, como os grandes proprietários de terra, em atividades ilícitas como expulsões, mortes, invasões, grilagens e processos de arrendamento de terras indígenas, entre outros. As invasões das terras indígenas se davam dentro dos projetos de expansão e colonização que marcaram a primeira metade do século XX.

rurais em geral.

A expulsão dos indígenas das suas terras em função de ações e projetos que teriam a participação da Itaipu e de autoridades do regime militar teria desencadeado um longo e árduo processo de espoliação contra os povos Guarani, institucionalmente e formalmente legitimado, que se prolonga até os dias atuais ganhando novas formas, atualizando as velhas e se legitimando através de outras ações e discursos, tais como a criminalização dos povos indígenas, especialmente das suas lideranças políticas, e a construção na mídia e nas esferas políticas da imagem do indígena como o principal obstáculo à agroindústria e, conseqüentemente, ao desenvolvimento econômico regional. Vale lembrar que parte considerável das elites locais controlam os meios de comunicação e o poder legislativo, exercendo forte influência sobre a população rural e urbana.

Mais recentemente, somando-se a todos esses processos que resultaram na violação de direitos, na expropriação territorial e na espoliação dos povos indígenas da região, os latifúndios comandados pelo agronegócio e pelas monoculturas de soja, milho e cana de açúcar, têm acrescentado mais um capítulo ao histórico de violações contra esses povos e demais populações tradicionais, rurais e ribeirinhas do Estado nos dois lados da fronteira. Hoje, a soja e o milho, que são as principais culturas desenvolvidas pelo agronegócio no Paraguai e no Brasil, movimentam no Brasil 400 mil toneladas de milho e 120 mil toneladas de soja, segundo números do Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), só nos dois municípios brasileiros: Guaíra e Terra Roxa, no Paraná.

Os grupos de latifundiários estão organizados em associações de agricultores, que incluem pequenos e médios produtores rurais, e em consórcios agrícolas que envolvem os dois países. Também estão diretamente associados aos partidos políticos e à quase todas as esferas de poder a nível local: judiciário, executivo e legislativo, ampliando ainda mais o cerco articulado contra os indígenas e todos aqueles que não se subordinam à lógica da cadeia produtiva local, como ocorre também com os

povos quilombolas, aumentando assim o cinturão do desmatamento, da desertificação dos solos, da expropriação e invasão de terras originárias, que estariam garantidas pela Constituição Federal, resultando em ações discriminatórias explícitas e institucionalizadas contra esses povos, o que também fere a Constituição.

O “Cercos Articulado” contra os Avá Guarani na Região Oeste da Fronteira Sul

Recentemente, faixas e adesivos contendo frases como: “Invasão Indígena não Combina com Ordem e Progresso” circularam nas ruas de Guaíra, município paranaense vizinho ao estado do Mato Grosso do Sul, famoso pelos conflitos violentos que culminaram no assassinato de vários indígenas nos últimos anos. Ações como, palestras nas escolas, reuniões nas câmeras dos vereadores e nas associações de bairro, sites e páginas nas redes sociais, matérias pagas em jornais de grande circulação, entre outras, têm sido promovidas pelos latifundiários e autoridades locais para pressionar a população a hostilizar os povos indígenas. A ideia é que os maus tratos e a negação de alguns serviços básicos ajudariam a expulsar os indígenas da cidade.

Essas ações têm resultado em atentados, estupros, assédios e ameaças contra os indígenas. Ações cotidianas que são formalizadas através de cartas aos representantes do Ministério Público Federal da cidade, que também são assediados nas questões que envolvem conflitos territoriais entre fazendeiros e indígenas, e de manifestações e atos públicos na câmara dos vereadores e nas ruas, formando um cerco sem precedentes desde a Constituição de 1988, onde toda a sociedade civil se declara contrária à presença da população indígena e manifesta isso nos espaços urbanos.

Esse cerco tem resultado na recusa explícita de prestação de serviços básicos, em ações que vão desde a proibição da venda de alimentos aos

indígenas ou às pessoas que os acompanham, como pesquisadores e agentes da Funai, mesmo que os indígenas tenham condições de pagar, até o acesso a determinados espaços, ainda que públicos, a alguns estabelecimentos comerciais, especialmente os mais turísticos, e aos serviços básicos de educação e saúde, como os postos de saúde e hospitais e o acesso às vagas escolares.

O Ministério Público do Estado do Paraná fez uma visita técnica às aldeias de Guaíra e Terra Roxa em 2013 e os resultados são chocantes, desde professores que impediram o acesso de crianças indígenas à merenda escolar, como forma de castigo pelas ocupações de terra realizadas pelos pais e parentes, passando por demissões massivas de trabalhadores indígenas, justificadas pelas ocupações, hostilizações através de sites, redes sociais e jornais locais, comparando os indígenas a bichos e incitando a violência, até as tentativas de atropelamento nas vias urbanas, os carros são jogados contra os indígenas em plena via pública.

Após a visita, os procuradores instauraram 45 procedimentos administrativos contra funcionários públicos, um procedimento investigatório criminal, além de requisitar a instauração de 10 inquéritos policiais⁶. Até o momento esses processos e inquéritos ainda não surtiram efeito e não frearam as ações criminosas.

Essas formas de expulsão ganham ainda mais força e adesão porque estão interligadas às estratégias territoriais e políticas dos governos locais, que atendem aos interesses das bancadas políticas mais conservadoras e do setor privado, e aos modelos de desenvolvimento dos governos nacionais, que têm sido imperativos na defesa do capital, da propriedade privada e do latifúndio. As políticas desenvolvimentistas têm formalizado e naturalizado processos de expropriação territorial e espoliação dos povos indígenas em todos os países latino-americanos, naturalizando concepções absolutistas de

⁶ Os relatórios gerados pela visita técnica encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público, ao todo 13 aldeias foram visitadas e a Funai acompanhou as visitas: <http://www.prpr.mpf.gov.br/news/mpf-guaira-verifica-as-pessimas-condicoes-de-vida-de-indigenas-na-regiao-de-guaira-e-terra-roxa>.

ordem, progresso e desenvolvimento, de modo a justificar as ações genocidas praticadas contra os indígenas em pleno século XXI, sob a conivência do estado "democrático" e à revelia dos direitos constitucionais.

No momento em que a sociedade civil, incluindo os trabalhadores urbanos e rurais, é transformada em potenciais inimigos dos povos indígenas, instaura-se, em nome do "progresso", um capítulo ainda mais truculento à história de extermínio dos povos indígenas na América. Esse capítulo representa não apenas um retrocesso ao modelo de estado democrático que inspirou as nações latino-americanas, como um retrocesso também em relação aos princípios humanitários fundantes do modelo civilizacional que norteia essas nações. As práticas genocidas cometidas contra os povos indígenas invertem a ordem estabelecida entre civilização e barbárie e toda a lógica maniqueísta que a acompanha.

Os conflitos, acrescidos por questões étnicas e culturais, têm se intensificado entre os próprios indígenas, que devido à precariedade dos espaços e recursos compartilhados e ao racismo explícito e violento por parte da sociedade, acabam levando as tensões e disputas para dentro das *tekoha* (aldeias) e entre as comunidades vizinhas, produzindo conflitos internos e externos às comunidades e ampliando ainda mais os processos de deslocamentos forçados entre os grupos, colocando ainda mais em risco o que restou do território ancestral.

Por outro lado, esses deslocamentos contínuos, ainda que forçados por situações limítrofes, embora provoquem desgastes e imensa vulnerabilidade, fortalecem ainda mais as redes e as alianças políticas entre as comunidades, lideranças e organizações sociais, fortalecendo também o modo de ser Guarani, onde o reconhecimento e ocupação do território ancestral é elemento central, ao lado da vida e da espiritualidade.

As redes e alianças políticas entre parentes e comunidades Guarani da região têm propiciado uma organização política relativamente autônoma, em relação aos indigenistas e agentes do governo, e mais atuante no que diz respeito às causas nacionais. O movimento indígena na tríplice fronteira sul

tem transitado também nas fronteiras imaginárias e simbólicas da própria nação, ora nas bordas ora no centro do debate, e nos limites da própria etnia, quando se organiza como nação Guarani, apesar das diferenças linguísticas e culturais com as outras etnias, como os Guarani Kaiowá e Mbyá Guarani, relativizando sua própria condição étnica, o mesmo ocorre quando a etnia se cruza ou se choca com a fictícia "identidade nacional": guarani paraguaio, brasileiro ou argentino.

As configurações étnicas e identitárias são acionadas de modo muito distinto e contextual entre os Avá Guarani situados nos três países, produzindo práticas e discursos dentro dos embates e dinâmicas políticas que não podem ser compreendidos apenas na perspectiva do lugar (oeste do Paraná, Alto Paraná, estado de Misiones), da cultura (Avá Guarani ou simplesmente Guarani) ou do tempo (presente e passado ancestral), há uma dinâmica interna e muito peculiar a cada um desses movimentos que tem levado a uma resignificação do território, do espaço, da temporalidade e da própria classificação étnica dentro do movimento político de luta pela terra, especificamente falando.

Resistências e Sobrevivências dos Guarani na Fronteira Sul

Os povos Guarani já formaram uma das maiores extensões territoriais alcançadas pelos falantes de uma só língua pré-colombiana na América, ocupando esse vasto território muito antes das fronteiras nacionais, o que justifica hoje uma presença territorial ampla, dinâmica e entremeada por alianças e relações sociais e de parentesco bastante abrangentes, embora as diferenças linguísticas e culturais das etnias hoje designadas como Guarani.

Os deslocamentos das famílias Guarani, quando espontâneos, podem ser compreendidos como estratégia de manutenção desse grande território, a despeito das fronteiras e dos marcos legais estabelecidos pelos estados nacionais e da extensão da perda do território ancestral nos últimos dois

séculos.

O chamado território Guaraní compreende atualmente quatro países: Argentina, Brasil, Bolívia e Paraguai, ainda que uma pequena parcela transite em outros países, inclusive nas terras uruguaias, país que expulsou quase em sua totalidade os povos indígenas do território nacional. Atualmente é possível encontrar alguns grupos dispersos em alguns outros países da América do Sul.

Além de um território extenso, os Guaraní acreditam também nas afinidades culturais, linguísticas e cosmológicas que podem conferir o sentido de “nação” ao povo Guaraní, fortalecendo os processos de retomada do território ancestral. Sempre que possível esses grupos se encontram em grandes eventos que reúnem toda a nação Guaraní, reforçando suas origens comuns, suas relações de parentesco e consanguinidade, seus rituais e crenças, suas redes sociais e políticas, e compartilhando saberes e experiências de lutas e resistências.

De acordo com o último levantamento dos povos Guaraní na tríplice fronteira sul, de 2008, cerca de 100.000 pessoas vivem distribuídas em aproximadamente 500 aldeias e/ou comunidades nos três países. Se incluirmos os habitantes do litoral sudeste do Brasil, da região do Chaco no Paraguai, do noroeste da Argentina e do leste da Bolívia, os Guaraní constituem uma das populações indígenas de maior presença territorial no continente sul-americano (AZEVEDO *et al*, 2008).

A região oeste do estado do Paraná possui aproximadamente 19 comunidades indígenas, compostas em sua maioria pela etnia Avá Guaraní, entre aldeias reassentadas pela Hidrelétrica Itaipu Binacional, as que estão em situação de “acampamento”, aguardando os estudos de reconhecimento como Terra Indígena, situadas nos municípios de Terra Roxa e Guaíra, fronteira com Mato Grosso do Sul no Brasil e com o Paraguai, e ainda, as que foram recentemente retomadas, situadas nos municípios de Santa Helena e Itaipulândia, nesses últimos municípios as áreas ocupadas estão dentro da antiga base náutica, bases construídas pela Hidrelétrica de Itaipu

em parceria com as prefeituras locais, mas que foram abandonadas após a construção das praias artificiais e dos complexos turísticos.

As terras indígenas assentadas pela Itaipu Binacional foram adquiridas através do regime dominial – compra ou doação de terras –, depois de muitos anos de luta das famílias afetadas pela hidrelétrica, as mesmas famílias que já haviam sido expulsas da Tekoha Jacutinga, expropriadas sem ações indenizatórias e de compensação em decorrência da criação do Parque Nacional do Iguaçu, em 1939, regulamentado em 1981.

As aldeias assentadas pela Itaipu são Tekohá Ocoy, com aproximadamente 250 hectares, localizada no município de São Miguel do Iguaçu, foi a primeira terra assentada; Tekohá Añetete, com aproximadamente 1.774 hectares; e Tekohá Itamarã, em torno de 242 hectares, estas últimas localizadas no município de Diamante D'Oeste em áreas vizinhas. As três são consideradas Terras Indígenas⁷, no sentido *lato*, conferindo aos índios os mesmos direitos das terras de ocupação ancestral, mas apenas a tekoha Ocoy é considerada parte do território ancestral, as demais eram terras usadas por traficantes que foram compradas pela Itaipu para ressarcir os indígenas.

Mesmo nas terras demarcadas há uma crescente vulnerabilidade em relação às condições ambientais das terras, ao tamanho dos territórios, insuficientes desde a sua criação e a regulamentação, visto que são terras incompatíveis com o crescimento e o constante trânsito das populações Guarani. As condições precárias de sobrevivência devido à superpopulação e à dependência econômica e política da Itaipu Binacional, através dos seus programas econômicos e sociais, e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), responsável pela preservação do território indígena. Esses fatores, associados à dependência política, têm ameaçado a vida, o território, a

⁷Os juristas fazem uma distinção entre terras indígenas em sentido lato e terras indígenas em sentido estrito. Terras indígenas, estritamente falando, seriam aquelas definidas na Constituição de 1988, de ocupação tradicional. Em sentido lato, seriam as definidas no Estatuto do Índio, de 1973, que declara como terras indígenas também as terras reservadas (com quatro categorias) e as terras dominiais (compra ou doação) (RESENDE, 2009; BAINES, 2001).

soberania e a mobilidade dos povos Guarani na região.

Nas aldeias em situação de acampamento as condições são ainda mais precárias, são problemas que vão desde a falta de alimentos, saneamento, energia e espaço físico para as necessidades mais fundamentais, como o roçado por família, a escola e a casa de reza; até a falta de documentação, como identidade e CPF, obrigatórios para acessar benefícios sociais do governo, para instalação de água e energia, deslocamentos através de transporte público, abertura de conta bancária, etc. Aproximadamente 17 aldeias, cerca de 340 a 400 famílias, estão nessa situação, destas, 15 encontram-se nas cidades de Guaira e Terra Roxa, fronteira com Mato Grosso do Sul, e 2 em Santa Helena e Itaipulândia, mais próximas das áreas assentadas pela Itaipu e da área do Parque Nacional.

Esses grupos, embora as diferenças na composição familiar, nas condições e localização das terras retomadas ou adquiridas pelo sistema dominial, e da situação jurídica e/ou nível dos conflitos e disputas em torno dessas terras, têm procurado se organizar de forma autônoma e localizada com o objetivo principal de garantir a permanência e/ou retomar seus territórios, buscando articular as suas demandas com as esferas de poder a nível local-regional, estadual e federal. As lideranças mais experientes não se preocupam apenas com a autonomia nos processos decisórios, mas também em como se articularem internamente de modo a garantir a participação de todos os membros das comunidades, especialmente dos mais jovens, de modo representativo e não autoritário.

Não queremos pessoas que se dizem caciques falando por nós, isso acaba sendo ruim para nós mesmos, porque quando eu levo uma ideia que eu não discuti na aldeia, mesmo com boas intenções, eu corro o risco de não conseguir levar a ideia da comunidade e sim a minha (...). Tem cacique que fala por si, infelizmente, mas esses estão sendo isolados por nós, não representam nossa luta (liderança e educador Guarani)⁸.

⁸ Os nomes dos indígenas e os locais onde vivem não são citados no trabalho, assim como são omitidas algumas informações ao longo do texto para preservar os próprios indígenas e os pesquisadores que trabalham na região com essa temática.

Percebe-se nos movimentos políticos um esforço de não repetir a ideia do cacicado que decide pelas comunidades, mas de resgatar a noção de representação, do “tenondeguá” (representante) no lugar do cacique ou liderança. Segundo relato dos mais velhos, a ideia de “cacicado”, como chefia e autoridade que fala pela aldeia, foi muito estimulada pelos militares desde a chegada das frentes expansionistas na região.

Já a noção de “liderança”, tem forte influência dos missionários e movimentos religiosos que estimulavam a formação de um líder nato e carismático que conduzisse a comunidade. O SPI – Serviço de Proteção ao Índio, órgão indigenista oficial, inicialmente ligado aos militares positivistas, também estimulavam a escolha de um chefe para as comunidades, desde que esses chefes e caciques, também chamados de “coronéis” naquela época, fossem aprovados pelos agentes dos postos indígenas.

A partir dessa perspectiva, de se debater os assuntos comuns e particulares de cada aldeia, de modo a envolver todas as comunidades, algumas organizações foram criadas, tais como, a Comissão de Terra Guarani do Oeste do Paraná, uma associação regional que tem cerca de 40 lideranças de todas as aldeias Guarani da região oeste, criada em 2010; e a Comissão de Caciques de Guaira e Terra Roxa, também no oeste do estado, que reúne 5 lideranças escolhidas entre as 14 aldeias dos dois municípios, aproximadamente 9 em Guaira e 5 em Terra Roxa, esses números costumam oscilar, pelo trânsito entre as famílias e as áreas ocupadas. As lideranças da Comissão de Caciques também fazem parte da Comissão de Terra. Entre todas as 19 tekoha, há apenas uma liderança mulher.

Além das reuniões frequentes para discutir assuntos relativos aos territórios retomados, às condições de vida de cada um deles, e os embates políticos a nível nacional, essas organizações têm como objetivo assessorar as famílias que estão sem terra; organizar as reuniões internas entre as aldeias e com as comunidades externas e autoridades; representar, sempre com a aprovação das demais lideranças, os interesses dos povos Guarani do

oeste; dar visibilidade à causa indígena, estimulando palestras, pesquisas e encontros para discutir o tema da terra, entre outros. Em 2010, quando realizou seu primeiro encontro, membros da associação declararam que a situação territorial dos Guarani no oeste do estado era alarmante:

Os Guarani no Paraná são um povo sem-terra, vivemos em minúsculas reservas, cercados de cercas e pela soja, esta terra é toda nossa, e precisamos recuperá-la para a continuidade da nossa cultura e para deixá-la de herança para nossos filhos (Comissão de Terras Guarani do Oeste do Paraná).

No território paraguaio, segundo o INDI, Instituto Paraguai del Indígena, os indígenas somam cerca de 572 comunidades indígenas em todo o país, que estão distribuídas em 5 famílias linguísticas compostas por 20 povos distintos, totalizando 85.674 pessoas, todas em um estado de vulnerabilidade territorial, econômica e política. Os Guarani são um dos grupos mais populosos do País, não o maior, quantitativamente falando, mas sem dúvida o mais importante da região, politicamente e linguisticamente falando, o guarani é uma das línguas oficiais do país, que se auto declara formalmente como país bilíngue, sendo o único da América Latina que assumiu uma língua indígena como segunda língua em termos oficiais.

Ao todo, seis povos indígenas são considerados da etnia Guarani pelo estado paraguaio e por alguns pesquisadores, são eles, Aché Guaraní (são os antigos Guayaki, que não se reconhecem como Guarani), Ava Guaraní, Guaraní Ñandéva (que no Brasil são consideradas as mesmas etnias), Guaraní Occidental, Mbyá Guaraní e Pai Tavytera. Os Avá Guarani, segundo o censo de 2002, já são mais de 13.430 pessoas distribuídos em 114 comunidades. Destas, apenas 18 comunidades estão situadas no Alto Paraná, chamadas de Avá Paranaenses, que ocupam a área de fronteira entre Brasil e Paraguai, na região oeste do estado do Paraná e departamento Alto Paraná, do lado paraguaio. Antes da inundação pela hidrelétrica de Itaipu e do conseqüente alargamento do rio, os Avá

Paranaense ocupavam as duas margens do Rio Paraná e associavam atividades pesqueiras às tradicionais atividades agrícolas.

Na região que hoje é Guaíra, o Rio Paraná foi afetado pela construção da usina hidrelétrica de Itaipu de maneira indireta, embora essas áreas não tenham sido inundadas pelo represamento e formação dos lagos artificiais, como ocorreu na região de Foz do Iguaçu, elas sofreram com o alargamento do rio e a inundação das suas margens dos dois lados, brasileiro e paraguaio.

Nas áreas que margeavam o Rio Paraná viviam os Avá Paranaense, que faziam do rio sua forma de sobrevivência e ali constituíam suas famílias, com fortes redes de parentesco, comércio e interação entre as duas margens, que antes da inundação eram muito próximas. Se antes a fronteira entre Brasil e Paraguai não existia para os Avá que ali viviam, hoje as fronteiras são usadas para separar as famílias, mesmo as nucleares, que foram divididas entre os dois países, após a construção da Itaipu.

Apesar das evidências, a Itaipu não reconhece Guaíra, do lado brasileiro, como área afetada e não reconhece a existência de famílias indígenas naquelas margens, embora os mapas de Curt Nimuendajú, do IBGE de 1944 (CARVALHO, 2013), contenham registros que comprovam a extensa população Guarani que vivia às margens do rio Paraná, onde hoje é a cidade de Guaíra. Na tese de doutorado de Maria Lucia Brant de Carvalho (2013), esse e outros mapas evidenciam a presença Guarani em todo o oeste do estado e possibilita aos leitores mensurar o tamanho da área perdida pelos povos Guarani ao longo de aproximadamente 70 anos, ou seja, em menos de um século, os Guarani da tríplice fronteira sul perderam mais terras do que em 4 séculos de invasão e colonização. Na região oeste do estado, a ocupação e extensão territorial Guarani não são um passado distante, ao contrário, é um território que nunca deixou de se fazer presente nessa e em todas as gerações que ali viveram.

Os povos indígenas no Paraguai estão, teoricamente, assistidos pelo Convênio 169 da OIT; pela Constituição Nacional da República do Paraguai (Cap. V: arts. 62-67), pelo “Estatuto de las Comunidades Indígenas” (Ley

904/81), pela lei que ratifica o convênio 169 da O.I.T. sobre "Pueblos Indígenas y Tribales en Países independientes" (Ley 234/93); e pela Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. No entanto, todas essas leis e normas não impedem a crescente vulnerabilidade desses povos.

No Paraguai não há a categoria jurídica de "Terra Indígena", os povos vivem em terras reservadas para sua moradia – reservas indígenas -, mas não há garantias sobre essas terras. Os indígenas situados no lado paraguaio também não receberam nenhuma indenização da hidrelétrica de Itaipu, só recentemente tiveram êxito em um processo judicial contra a Itaipu (no ano de 2012), mas a diretoria paraguaia da empresa ainda não se pronunciou formalmente a respeito.

É importante observar que, embora as leis, os tratados e as convenções internacionais ratificadas pelos países em defesa dos direitos indígenas, seja pelo reconhecimento da anterioridade da presença desses povos, seja pela necessidade de reparação de danos, violações e crimes cometidos contra os mesmos, o fato é que esses direitos acabam sempre conflitando com os interesses das elites agrárias e dos grupos políticos e econômicos a elas vinculadas, tornando-se o principal "obstáculo" para a implantação de projetos e políticas desenvolvimentistas que regem a maior parte das economias latino-americanas, a nível regional e mundial.

A categoria "índio" vem sofrendo uma ressignificação por parte dessas elites e da mídia, onde a versão romântica do índio como "bom selvagem" dá lugar, paulatinamente, ao índio criminoso, corrompido e invasor, uma ameaça concreta à família, à religião, à propriedade privada e ao Estado.

O indígena, nessa perspectiva, deixa de ser humanizado e seus direitos "humanos" passam, portanto, a ser questionáveis. De ancestral da "civilização" latino-americana o indígena vai sendo transformado numa espécie de antítese da nação, do desenvolvimento e da civilização moderna. Os Guarani, de "dóceis" e exímios agricultores, se transformam em vítimas do ódio e da violência incitados pelos ruralistas e elites econômicas da

região.

Todos esses conflitos territoriais que culminaram nos processos de luta dos movimentos indígenas dessa região do oeste do Paraná e do Alto Paraná, no Paraguai, estão direta e indiretamente associados à construção da Hidrelétrica de Itaipu, a maior do mundo em geração de energia, abastecendo praticamente todo o estado de São Paulo e algumas regiões do Brasil, que deixa um ônus irreparável e incalculável para camponeses e indígenas da região.

Ao deslocar populações indígenas, ribeirinhas e camponesas dos dois lados da fronteira, de modo arbitrário na ocasião, conforme descreve a documentação encontrada sobre aquele período, entra para a história como a empresa que teria gerado um dos maiores danos ambientais de toda a região fronteiriça, impactando o clima e os rios das cidades vizinhas, e como a maior violadora dos direitos indígenas e dos camponeses após a reforma constitucional de 1988.

Há uma relação direta entre os movimentos indígenas da região e os grupos que resistiram à criação da Itaipu e que depois lutaram pela reparação dos danos causados por ela, como o Mastro, Movimento dos Agricultores sem Terra do Oeste do Paraná, ambos eram apoiados pelos movimentos eclesiais de base, missionários católicos e protestantes, ativistas sociais e ambientalistas de todo o país.

Alguns documentos que relatam esse período foram entregues ao Ministério Público do Estado do Paraná, que ajudou na investigação das violações contra os povos indígenas e camponeses da região. O Mastro e seus ativistas, fortemente perseguidos durante a ditadura, foi um dos grupos que teria dado origem ao MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, criado em um encontro ocorrido em Cascavel, no Paraná, em 1984, a cidade é próxima de Foz do Iguaçu, onde fica a sede da Itaipu Binacional.

Investigar os movimentos indígenas de resistência, sem considerar tais variantes históricas, impossibilita entender a dimensão secular e abrangente das lutas empreendidas pelos Guarani na defesa e retomada dos

seus territórios. Essas lutas, que inter cruzam com outros movimentos territoriais, amparados muitas vezes pelos mesmos agentes, como os missionários católicos e protestantes, ainda muito presentes nas comunidades Avá Guarani situadas no Paraguai, geram confluências e especificidades que precisam ser compreendidas pelas agências governamentais, pelos próprios latifundiários e toda a sociedade envolvente.

A cosmovisão Guarani acerca da terra e da vida sobrevive às ameaças históricas e atuais sobre o seu território e aos arranjos necessários para a ocupação e sobrevivência nas terras retomadas, mesmo em condições de total precariedade e instabilidade. As famílias vão criando e recriando formas particulares de apropriação, circulação e uso dos seus territórios e recursos, que pode incluir uma relação mais ou menos intensa com a comunidade externa e com o Estado.

Os processos de luta pela terra e pela emancipação política têm se dado dentro dos limites que esses contextos impõem que, não raramente, levam a práticas e concepções políticas que se constroem a partir dos direitos humanos e de cidadania, que não necessariamente reivindica uma identidade nacional, ao contrário, que muitas vezes a nega.

Por ora os grupos transitam entre essas duas identidades, ora acionando a etnia Guarani, com o seu leque de direitos, difusos e contraditórios para alguns juristas, hoje ameaçados pelas reformas no legislativo; ora a nacionalidade brasileira, de um lado, ou paraguaia, do outro, que também portam direitos constitucionais, mais ou menos justos e equilibrados, a depender do ponto de vista e das condições territoriais de cada país, mas também frequentemente violados pelos interesses econômicos sobre o patrimônio indígena.

Direitos étnicos e específicos por um lado, que costumam ser regulados em relação aos direitos universais e humanitários, e direitos civis e de cidadania por outro, que costumam ser pautados pelo direito constitucional, que traz a igualdade como pressuposto fundamental.

Aproximações com as Questões Indígenas Nacionais

Desde a perspectiva política, em especial em regiões de fronteira, os movimentos indígenas, direta ou indiretamente, desafiam os estados nacionais e a sociedade civil como um todo a repensarem seus padrões de desenvolvimento e crescimento econômico. Para Baines (2001), “faz-se necessário examinar a questão das terras indígenas no Brasil dentro do contexto histórico macro de processos políticos neoliberais a nível internacional”.

Ao resistir ao agronegócio e à agroindústria, à construção de grandes empreendimentos em suas terras, ao represamento e à transposição dos rios, de modo a afetar seus modos tradicionais de vida, ao denunciar o uso de venenos e transgênicos, ao impedir a derrubada de florestas, entre outras formas de resistência, os povos indígenas incomodam a sociedade porque tentam frear o avanço predatório, mas altamente lucrativo, dos homens sobre a terra e sobre os recursos naturais.

Os povos indígenas que vivem no Brasil somam aproximadamente 896.917 pessoas, distribuídas em 230 povos indígenas que falam 180 línguas, de acordo com dados do ISA – Instituto Sócio Ambiental, de 2013. Segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado em 2010, desses povos, 324.834 vivem em cidades e 572.083 em áreas rurais, o que corresponde aproximadamente a 0,47% da população total do país. Esses números são aproximados já que os indígenas que habitam áreas transnacionais, como no caso da fronteira sul do país, nem sempre são contabilizados como “brasileiros” e uma parte considerável não possui documentos de registro, como identidade, certidão de nascimento, entre outros.

Apesar do suposto avanço dos processos de reconhecimento das terras indígenas no Brasil, que hoje abrangem aproximadamente 13% do território nacional, se considerarmos *Terra Indígena* em seu sentido *lato* e *estrito*, em

todas as suas modalidades e categorias jurídicas: reservas, parques, colônias agrícolas, territórios federais e terras dominiais, todas elas sofrem sérios problemas econômicos, sociais e ambientais provocados, sobretudo, pelas constantes invasões e ameaças dos fazendeiros, mineradoras, traficantes, madeireiras, etc., além das pressões que vêm de todos os lados, mesmo quando gerenciadas por empresas do governo e programas sociais, como vimos nas terras gerenciadas pela Itaipu.

As pressões aos povos indígenas operam em distintos níveis, demográficos, culturais, religiosos, educacionais, políticos, econômicos, ambientais, etc., e de várias formas, desde as mais simbólicas até materiais e físicas, mas o principal problema continua sendo a insuficiência no tamanho e qualidade das terras demarcadas, que não acompanham o crescimento das populações indígenas, e as políticas e programas tutelares, que não permitem a emancipação política das comunidades.

A falta de compreensão da dinâmica territorial dos povos Guarani também tem sido um obstáculo nessa região. O equívoco em tentar reconhecê-los ou classificá-los pela nacionalidade e não pela etnia e trajetória territorial permanece apesar dos inúmeros estudos sobre esse tema (CLASTRES, 1978; LADEIRA, 2008; SILVA, 2007; CARVALHO, 2013).

Nas terras gerenciadas pela Itaipu, por exemplo, há uma enorme dificuldade da empresa em lidar com as relações políticas entre as lideranças das aldeias já demarcadas, e sob sua supervisão, e das aldeias em situação de acampamento, ou ainda, dos parentes que transitam temporariamente entre as aldeias. Há fortes pressões para que as lideranças não participem dos movimentos, reuniões e manifestações políticas, no mesmo nível, a empresa também sofre pressões dos latifundiários para que resolva os problemas fundiários da região.

O descompasso maior entre a Itaipu e as poucas famílias indígenas indenizadas, na época a empresa reconheceu o direito de algumas poucas famílias, é que os indígenas querem que a Itaipu compre as terras que eram

suas por direito e ancestralidade e a Itaipu, por sua vez, quer remanejá-los para áreas que não é território ancestral, não tendo, portanto, as condições ambientais necessárias para a reprodução da cultura Guarani.

Voltando à situação fundiária brasileira, acrescenta-se aos fatores de vulnerabilidade já apontados, o desequilíbrio explícito nos processos de demarcação e reconhecimento da terra indígena entre as diferentes regiões do Brasil. São aproximadamente 414 áreas só na região amazônica (no norte do país), que correspondem a aproximadamente 98,47% da extensão de todas as TI's (terras indígenas) do território nacional.

O restante das terras, apenas 1,53%, estão distribuídas nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul do país, incluindo o estado do Mato Grosso do Sul, onde quase todo o estado é de ocupação tradicional e permanente dos povos indígenas. De acordo com Stephen Baines (2001), para agravar a situação, “a grande maioria (das terras) tem a presença de não-indígenas dentro dos seus limites (...) estima-se que cerca de 85% das terras indígenas no Brasil são invadidas por não-indígenas” nos dias atuais.

Entre essas regiões a distribuição também é desigual, no estado do Paraná temos uma das etnias mais populosas do Brasil, os Guarani, e apenas 26 Terras Indígenas em situações jurídicas, sociais e territoriais bem distintas, como já foi dito, pressionadas pelo agronegócio, usinas hidrelétricas, expansão das áreas urbanas, projetos desenvolvimentistas, etc.

A soma desses elementos e a conjuntura política atual trazem resultados alarmantes para a região que, ao lado do Mato Grosso do Sul, tem se tornado uma das áreas mais conflituosas do Brasil, especialmente nos municípios de Guaíra e Terra Roxa, cidades vizinhas ao estado do Mato Grosso do Sul e que fazem parte do cinturão verde da soja e do milho nos dois estados. Há uma articulação dos empresários e latifundiários dos dois estados nas campanhas contra os povos indígenas.

O artigo 231 da Constituição Federal do Brasil de 1988, embora garanta aos índios "os direitos originários sobre as terras que

tradicionalmente ocupam", pelo vínculo direto com os povos pré-colombianos que já habitavam a América antes da colonização, 75% de toda a riqueza do país (Brasil) encontram-se nas mãos de 10% da população "branca" e apenas 46 mil pessoas possuem metade das terras do país. Em outras palavras, não avançamos significativamente, como é dito, nos processos de reconhecimento dos territórios indígenas e nem nas reformas fundiárias necessárias para garantir os direitos territoriais dessas populações e das demais populações tradicionais.

João Pacheco, em uma entrevista dada ao *Jornal Estadão*, usou a expressão "cerco articulado" para definir as ações organizadas contra os povos indígenas de todo o país, orquestradas em sua grande maioria pelos latifundiários do agronegócio, mas com forte capacidade de adesão e mobilização política junto a setores do governo e junto à opinião pública. A expressão é perfeita para descrever a situação indígena na região oeste do estado do Paraná. O cerco nessa região surpreende porque tem se articulado não apenas com setores econômicos do agronegócio, mas também com o comércio, a construção civil, a rede hoteleira e turística e as empresas de comunicação e mídia.

No âmbito político, o cerco se faz através do apoio do governo do estado e de alguns segmentos do governo federal, além dos políticos locais que também representam e/ou estão diretamente vinculados ao agronegócio e aos proprietários de terras na região. Só para citar um caso, segundo registros do Ministério Público do Estado, as terras reivindicadas pela aldeia tekoha Guarani, localizada em Guaíra, pertencem, parte à Companhia Mate Laranjeira e parte ao atual prefeito de Guaíra, além de um terceiro proprietário. A Companhia Mate Laranjeira (LOMBA, 2002) foi uma das empresas colonizadoras dessa região, cujas terras foram concedidas pelo império para expansão e colonização dessas áreas após serviços prestados na Guerra do Paraguai.

Com a Proclamação da República, a área de concessão foi sucessivamente ampliada, sempre com o apoio de políticos influentes e de

militares. No manejo da erva mate foram utilizadas a mão de obra dos indígenas que viviam nessa região e de supostos paraguaios⁹ (FERREIRA, 2007). Parte dessa área doada à Companhia era território dos Kaiowá e dos Guarani. As primeiras demarcações nessa região, datadas entre 1915 a 1928, já constatavam que a Companhia teria invadido áreas indígenas (BRAND e FERREIRA, 2009).

A aldeia tekoha Guarani já recebeu a notificação da reintegração de posse, e paralelo a isso, um dos proprietários teria feito ameaças ao cacique, chegando a aplicar veneno em cima das casas dos índios e obstruindo a passagem de automóveis até a aldeia, dificultando ou impedindo o acesso da população aos serviços básicos ofertados na cidade, o trânsito dos agentes da Funai, dos agentes de saúde, dos pesquisadores e do próprio Ministério Público.

Por fim, mais recentemente, o cerco se amplia também para o saber institucionalizado da academia. Um professor universitário do estado teria sido contratado pelos latifundiários para fazer laudos que tentariam descaracterizar a ocupação ancestral dos povos indígenas na região de Guaíra e Terra Roxa, no oeste do estado do Paraná, apesar de todas as evidências demonstradas em inúmeros trabalhos, históricos, antropológicos e geográficos.

Os relatos dos moradores mais antigos de Guaíra e da região, especialmente os que vivem em outras cidades, longe das ameaças dos fazendeiros, reafirmam essas evidências quando observam que a população indígena em Guaíra só teria migrado, voluntariamente ou por expulsão, durante o regime militar e a construção da Itaipu, mas que teriam voltado no começo dos anos 2000. Ou seja, até os anos 70 a cidade de Guaíra, cujo nome já carrega a evidência da presença indígena no município, era uma das áreas habitadas pelos Guarani no oeste do Paraná.

⁹Segundo Ferreira (2007), indígenas de etnias não conhecidas na região eram confundidos com paraguaios.

Considerações finais

Praticamente todos os estados nacionais na América Latina, com algumas ressalvas, como é o caso das políticas multiculturais que vêm sendo implantadas na Bolívia, negam e/ou restringem o acesso dos indígenas à boa parte dos direitos que são previstos para os demais cidadãos. Entre esses direitos, o mais fundamental de todos eles e que determina as condições de existência de qualquer ser humano, é o direito ao território (habitat), ou seja, aos meios necessários de manutenção da própria vida. Entre os povos tradicionais e indígenas, os direitos relacionados à moradia estão inevitavelmente vinculados a terra e aos bens e benefícios que esta proporciona.

Os povos indígenas têm se relacionado com os estados nacionais modernos de modo controverso quando se trata do Poder Executivo, representado pelo INDI, no Paraguai, e pela FUNAI no Brasil. Vinculado ao Ministério da Justiça brasileiro, para os indígenas a Funai é governo, para o governo a Funai é índio, sem aspas e no sentido absoluto. O dilema é muito claro para quem atua na área, o governo desliza todo o tempo entre a utopia da emancipação e a concretude das ações tutelares. O dilema aparece nas contradições entre as várias legislações que regulam a questão indígena, o que demonstra a dificuldade em superar a política tutelar:

A legislação brasileira evita o uso de termos como nação e território para se referir aos indígenas, no intuito de afastar qualquer possibilidade de afirmação do reconhecimento da autonomia ou soberania desses povos, em relação à utilização desses termos pelo Direito Internacional (RESENDE, 2009, p. 2).

Ainda assim, o campo judiciário tem sido um espaço de diálogo e negociação possível para os indígenas, mesmo que fundamentado no direito constitucional. Seja para conquistar direitos não previstos ou para garantir os que já foram instituídos pela Constituição, o fato é que a relação entre

governos e indígenas tem se dado através da reivindicação do cumprimento da lei, o amparo institucional para isso tem sido o Ministério Público Federal e do estado. No quesito referente às terras indígenas, a lei é clara, se comprovada ancestralidade e ocupação tradicional, as terras são entregues aos indígenas cabendo ao executivo apenas reconhecer e demarcar. Qualquer alteração nesse procedimento seria inconstitucional.

O Ministério Público tem um espaço preponderante nessa relação, que pode ou não se efetivar, a depender das forças e atores em jogo. Os movimentos indígenas acionam a instituição de modo a garantir não apenas os seus direitos mais fundamentais, como moradia, educação, saúde, saneamento, energia e meios de reprodução da vida, incluindo o direito à diferença, ao trabalho, à dignidade, etc., todos eles relacionados aos direitos humanos e de cidadania, mas também nos assuntos relativos aos conflitos fundiários, para que seus direitos, garantidos pela constituição de 1988, não sejam violados.

No entanto, a própria figura do Ministério Público ainda é muito controversa no Brasil, por um lado, é uma instituição que sofreu transformações e avanços imensuráveis na reforma constitucional de 1988, reforma que conferiu ao Ministério Público uma autonomia¹⁰ que nenhum órgão judiciário possuía até então, por outro, a instituição está indiretamente vinculada aos governos federais e do estado porque são eles que nomeiam os procuradores. Acrescenta-se nesse campo de forças e relações, a composição e trajetória dos procuradores, não necessariamente de formação humanista e muito frequentemente oriundos de famílias conservadoras. Portanto, em alguns casos, não há nem independência política, nem ideológica, necessárias para exercer a autonomia prevista para a instituição (SADEK, 2008).

¹⁰ A constituição de 1988 concebeu autonomia ao Ministério Público transformando-o em instituição independente, não se vinculando a nenhum dos poderes do Estado, seja o Executivo, o Legislativo ou o Judiciário. Além disso, ganhou autonomia tanto administrativa quanto funcional, é a única instituição, em suma, que tem autonomia jurídica e institucional para defender os direitos cidadãos assegurados pela reforma de 1988 (SADEK, 2008).

Os movimentos indígenas atuais, quando encontram na Constituição Federal de 1988 a principal base jurídica de argumentação para a defesa dos seus territórios, através do Art. 231, e no Ministério Público o principal instrumento para que se faça cumprir os seus direitos, acabam enfrentando uma relativa tensão entre a cidadania política e a etnicidade nos momentos em que a identidade nacional deve substituir ou se sobrepor à identidade étnica - que tem uma lógica e um tempo próprios de justiça e de direitos.

No contexto do oeste, até por ser uma área de fronteira, essas tensões aparecem todo o tempo e são enfrentadas no corpo a corpo das lutas e negociações. Agir como brasileiros e como indígenas, simultaneamente, parece simples, mas expõe uma série de contradições legais, práticas e culturais, uma delas, já citada anteriormente e talvez a mais importante, é o limbo jurídico que se constituiu entre a autonomia e a tutela.

Parte das etnografias sobre os povos indígenas nos tempos atuais trazem a temática da luta pela terra no centro ou nas bordas do debate, e junto com ela dois temas que parecem ser inseparáveis: a relação dos povos indígenas com o estado nacional e os limites da cidadania e/ou da emancipação política desses povos. Isso ocorre porque os povos indígenas não foram nem integrados à nação, como se planejava com a criação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI)¹¹ em 1910, onde um dos objetivos era “fortalecer as iniciativas cívicas e o sentimento indígena de pertencer à nação brasileira” (LIMA, 1987), nem se efetivou os processos demarcatórios e declaratórios das terras indígenas, de modo a assegurar a “natureza originária e coletiva” das terras indígenas e os modos de vida “diferenciados e insubstituíveis” dos povos indígenas que habitam o país.

Os crimes que o estado brasileiro cometeu contra os próprios povos que deveria “proteger”, crimes que, segundo as descrições no Relatório Figueiredo, se tornaram práticas habituais entre os agentes dos postos indígenas, militares, colonos e as oligarquias rurais durante

¹¹O Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPILTN) foi criado em 20 de junho de 1910, pelo Decreto nº 8.072, tendo por objetivo prestar assistência a todos os índios do território nacional. A partir de 1918 o Serviço passou a ser chamado apenas de SPI (OLIVEIRA, 1998).

aproximadamente 60 anos - de 1910 a 1967, quando o órgão foi extinto dando lugar à Funai -; somados à falta de estrutura, de verbas e de autonomia administrativa para que a Funai efetive o que a Constituição Federal já assegurou - as demarcações e o reconhecimento por parte do Poder Executivo das terras indígenas de ocupação tradicional, faz com que o próprio Estado seja o principal violador dos direitos indígenas, cabendo apenas a ele fazer cumprir o que a Lei rege e garantir todas as formas de reparação aos danos causados contra aproximadamente 300 etnias que sobreviveram à aproximadamente 5 séculos de invasão, destruição e morte.

Quando falamos em violação dos direitos indígenas, estamos falando de condições elementares para a manutenção e reprodução da vida humana, refiro-me às condições materiais, culturais e territoriais que conferem “humanidade” a um povo. Os Guarani, no oeste do Paraná, em especial na região de Guaíra, lutam antes pela reconquista de uma humanidade que lhes foi atribuída e que vem sendo arrancada pelos ruralistas, pela mídia, pelos empresários e políticos locais e pelos próprios governos ao longo desses anos. É papel do Estado rever o lugar dos povos indígenas nesse projeto de sociedade e dar as condições necessárias para que esse lugar seja efetivamente ocupado, de forma emancipada e autônoma, reconhecendo os seus direitos fundamentais - a terra como o principal deles.

Referências bibliográficas

AZEVEDO, Marta *et al.* **Guarani Retã 2008**: Povos Guarani na Fronteira Argentina, Brasil e Paraguai. Assunção: AGR, 2008.

BAINES, Stephen Grant. **As Terras Indígenas no Brasil e a “regularização” da implantação de grandes usinas hidrelétricas e projetos de mineração na Amazônia**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2001. (Edição 300, Série Antropologia, 300).

BRAND, Antonio Jacó; FERREIRA, Eva Maria Luiz. Os Guarani e a erva-mate. **Fronteiras**, Dourados, v. 11, n. 19, p. 107-126, 2009.

CARVALHO, Maria Lúcia Brant de. **Das Terras dos Índios a Índios Sem Terra: o Estado e os Guarani do Oco'y - Violência, Silêncio e Luta**. São Paulo: 2013. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo, [2013].

CLASTRES, Hélène. **Terra Sem Mal**. São Paulo: Brasiliense, 1978.

CORREIA, Jader de Figueiredo. **Relatório Figueiredo**. Brasília: Ministério do Interior, 1967.

FERREIRA, Eva Maria Luiz. **A participação dos índios Kaiowá e Guarani como trabalhadores nos ervais da Companhia Matte Larangeira (1902-1952)**. 2007. 111 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Grande Dourados, [2007].

FUNAI. **Serviço de Proteção aos Índios**. n.d. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoes/demarcacao-de-terras-indigenas>. Acesso em: 26 maio 2015.

IBGE. **Censo Agropecuário**. 2010. Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br/pt/>. Acesso em: 26 maio 2015.

LADEIRA, Maria Inês. **Espaço Geográfico Guarani-Mbya: significado, constituição e uso**. São Paulo/Maringá: EDUSP/EDUEM, 2008. v. 1.

LIMA, Antônio Carlos de Souza. Sobre indigenismo, autoritarismo e nacionalidade: considerações sobre a constituição do discurso e da prática da "proteção fraternal" no Brasil. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.). **Sociedades indígenas e indigenismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Marco Zero/Ed. UFRJ, 1987. p. 149-204.

LOMBA, Alcimar Lopes. **O transporte ferroviário na Companhia Mate Laranjeira (1906-1944)**. Dourados: Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, 2002.

OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.). **Indigenismo e Territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1998.

PARKER, Ian. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988)**: Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade. São Paulo: CTI, 2013.

RESENDE, Livia Mara de. A conceituação jurídica dos diferentes espaços territoriais ocupados por povos indígenas. **Virtua Jus**, Belo Horizonte, v. 1, p. 1-17, 2009.

SADEK, Maria Tereza. Ministério Público: a construção de uma nova instituição. In: OLIVEN, Ruben George *et al* (Org.). **A Constituição de 1988 na Vida Brasileira**. São

Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores/ANPOCS, 2008. p. 110-129.

SILVA, Evaldo Mendes da. **Folhas ao Vento**: a micromobilidade de grupos Mbyá e Nhandeva (Guarani) na Tríplice Fronteira. 2007. 217 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Museu Nacional, UFRJ, [2007].

Recebido em: 08/06/2015.

Aprovado em: 22/06/2015.

Publicado em: 30/06/2015.